



GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

LEI MUNICIPAL Nº 1781, DE 29 DE MAIO DE 2014.

ESTABELECE AUMENTO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60 e com a Portaria do Ministério da Saúde 314, de 05 de março de 2014, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONA a presente:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no nível I para os servidores Agentes de Saúde no percentual de 16,42% perfazendo um total de reajuste no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Parágrafo Único – O reajuste salarial constante no *caput* deste artigo, juntamente com as variações contidas nos níveis de Progressão Vertical e Horizontal, constarão no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os Agentes de Combate às Endemias, encontram-se beneficiados pela equiparação salarial dada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.777, 24 de fevereiro de 2014, passando a gozar dos mesmos benefícios salariais dos Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2014, apenas para os ACS em face da Portaria 314/2014 do Ministério da Saúde, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, revogando-se todas as disposições em contrário.

Água Preta, 29 de maio de 2014


Armando Almeida Souto
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PREVISTOS NESTA LEI

I - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

II - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CARGO	PROGRESSÃO VERTICAL				
	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00	R\$ 1.166,10	R\$ 1.399,32	R\$ 1.679,18	R\$ 2.015,02
PISO/VENCIMENTO/REFERÊNCIA/TETO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.166,10	R\$ 1.399,32	R\$ 1.679,18	R\$ 2.015,02

II - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	PROGRESSÃO VERTICAL				
	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 1.014,00	R\$ 1.166,10	R\$ 1.399,32	R\$ 1.679,18	R\$ 2.015,02
PISO/VENCIMENTO/REFERÊNCIA/TETO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.166,10	R\$ 1.399,32	R\$ 1.679,18	R\$ 2.015,02

